



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 174 de 30 de outubro de 1948.

Autor: Deputado Italívio Coelho

Cria o distrito de Aroeira, no Município de Caiuás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Aroeira, no Município de Caiuás.

Artigo 2º - A sede distrital será o atual patrimônio "Mário Corrêa" que passará a denominar-se Vila Aroeira.

Artigo 3º - O Distrito de Aroeira terá os seguintes limites: Partindo da barra do córrego Antinhas com o rio Vacaria, sobe pelo mesmo córrego acima, até sua cabeceira, daí em linha réta até a cabeceira do córrego Quilombo, por este abaixo, até sua barra com o rio Vacaria, por este abaixo até os limites do Distrito de Ivinhema e por estes, ao Norte, até os limites do Município de Campo Grande e por estes até o rio Vacaria, descendo por este rio até ao ponto de partida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1948, 127º da Independência e 60º da República.

Assinado pelo Governador

*Registado em 49 v. do Livro
respectivo desta Assembléia.
Em 1. X 11-48
Portella
Escrit. d. g.*